



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-C/2012 PROCESSO Nº 03374-0.2012.001

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 702/2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparação, reforma ou reparo, manutenção, demolição, conserto ou instalação predial para as edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos termos e condições a seguir inseridas.

1.1.1. Considerações acerca do objeto:

- 1) Caberá ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.
- 2) Os serviços descritos neste edital e nos seus anexos visam atender as demandas das unidades em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

- 3) Entenda-se como unidade em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais, conforme relação constante no Anexo I deste edital.
- 4) Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.
- 5) **Entenda-se como serviços de reforma ou reparo** as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.
- 6) **Entenda-se como serviços de manutenção predial**, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;
- 7) **Entenda-se como conservação**, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;
- 8) Entenda-se como **adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados**, constantes neste edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.
- 9) O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, será obtido na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- 10) Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa de mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios;
- 11) É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame de construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.
- 12) Todos os materiais deverão ser novos, de qualidade e submetidos à apreciação da fiscalização.
- 13) A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto da licitação, em conformidade com as normas técnicas.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5. ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 485220

DATA: 11 de junho de 2013.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 29/05/2013, até às 09h do dia 11/06/2013.

5.3 O valor a ser registrado no sistema “licitações-e” deverá refletir o “valor global proposto”, observando os seguintes requisitos:

a) Valor estimado, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro abaixo:

Valor estimado	Desconto	BDI	Valor global proposto
R\$ 3.000.000,00 (a1)	% (a3)	% (a4)	R\$ _____(a5)

- a1) Valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tendo por base os preços estabelecidos na tabela SINAPI, na forma estatuída acima;
- a2) A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados;
- a3) O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;
- a4) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.
- a5) O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052-C/2012

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

b) conter preço global, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou

com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Certidão de registro ou inscrição da licitante, pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

9.5.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, responsável técnico da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.

9.5.3 Será admitida a apresentação de atestado(s) em nome de mais de um profissional que seja comprovadamente responsável técnico da empresa proponente;

9.5.4 Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 9.5.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela Administração;

9.5.5 Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de reforma, ampliação, reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 20.000m²

9.5.6 Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção de edificações contemplando área mínima de 40.000m².

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.6.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada do balanço, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário do qual foi extraído.
- c) Cópia ou fotocópia do balanço devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial.

9.6.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.6.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

9.6.5 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.7.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.7.3. Termo de compromisso em atendimento a Resolução nº 7/2005, de 18.10.2005, com redação dada da Resolução nº09 de 06.12.2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo IV;

9.7.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.7.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.8. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.12. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato, inclusive, aluguéis de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

b) conter preço global, em moeda nacional;

c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

10.2 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo, será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 10.1, letras "c".

10.3 Deverão conter ainda:

a) Valor estimado, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro abaixo:

Valor estimado	Desconto	BDI	Valor global proposto
R\$ 3.000.000,00 (a1)	% (a3)	% (a4)	R\$ _____(a5)

a1) Valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tendo por base os preços estabelecidos na tabela SINAPI, na forma estatuída acima;

- a2) A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados;
- a3) O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;
- a4) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.
- a5) O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.
- b) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- c) Proposta de preços, datada, e assinada pelo proponente, devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- d) Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.
- e) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- f) Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \{(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB)\} - 1$$

Onde:

- (%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;
- (%) ADM = despesas administrativas (central);
- (%) DEF = despesas financeiras e seguras;
- (%) RIS = riscos e imprevistos;
- (%) LB = lucro bruto.

f.1) Os tributos que integram o BDI, deverão ser informados individualmente com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante.

10.4. A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo

de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual c/c o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes, realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

14.0. DA DESPESA

14.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2013, no Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114.0000 – Manutenção do Poder Judiciário: 3390-39, Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

15.0. FORMA DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao subitem 15.1, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- b) Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.
- d) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica

de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;

g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;

h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;

i) Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;

j) Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

l) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

m) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.

n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

o) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

p) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

q) Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

r) Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

s) Apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

16.2. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem

necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.

c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento convocatório.

e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica.

f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste.

g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5. Caberá ao Gestor do contrato:

a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

18.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

18.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

18.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser

comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

18.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

18.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

18.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

18.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

18.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

18.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

20.0. REAJUSTAMENTO

20.1. O desconto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI propostos e contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da avença, mesmo nos casos de eventuais prorrogações;

20.2. Os preços praticados serão sempre os preços disponíveis no SINAPI na data da emissão das Ordens de Serviços, após o que não será cabível qualquer reajustamento.

21.0. DAS PENALIDADES

21.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

21.1.1 advertência;

21.1.2 multa;

21.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

21.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

21.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

21.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

21.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à

parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

21.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

21.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

21.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

21.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

21.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

21.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

21.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

21.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

21.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

21.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 21.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 21.4.2.

21.11 A multa prevista no subitem 21.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

21.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

21.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

21.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

21.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

21.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

21.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

21.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

21.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

21.13 O prazo previsto no item 21.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

21.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

22.0. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

22.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

22.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

22.4. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

22.5. A garantia deverá ser apresentada ao gestor do contrato, que emitirá o respectivo recibo.

23.0. GENERALIDADES

23.1 É possível a contratação de serviços de reparação, reforma e ampliação predial para as edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, mediante a realização de procedimento licitatório próprio, sempre que a Administração julgar oportuno e conveniente, devidamente justificado;

23.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

23.3. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.4. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.5. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

23.6. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com ;

23.7. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

23.8. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.9. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 27 de maio de 2013.

Paulo César Duarte Cavalcante
Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 052-C/2012

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

Considerações acerca do objeto:

- 1) Caberá ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.
- 2) Os serviços descritos no edital e nos seus anexos visam atender as demandas das unidades em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas;
- 3) Entenda-se como unidade em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais, conforme relação constante abaixo.

- 4) Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.
- 5) **Entenda-se como serviços de reforma ou reparo**, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.
- 6) **Entenda-se como serviços de manutenção predial**, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;
- 7) **Entenda-se como conservação**, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;
- 8) Entenda-se como **adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados**, constantes neste edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.
- 9) O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, será obtido na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- 10) O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, será obtido na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- 11) Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa de mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios;
- 12) É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame de construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.
- 13) Todos os materiais deverão ser novos, de qualidade e submetidos à apreciação da fiscalização. A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto da licitação, em conformidade com as normas técnicas.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres

Rodovia Estadual AL-145, (Rua Antônio Cirilo Gomes-fundos), CEP: 57.490-000, Água Branca

Telefone: (82)3644-1338

Área construída: 593,49m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE ANADIA

Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira

Av. Hermes da Fonseca, s/n. – CEP 57.660.000

Telefone: (82) 3277-1180/ 3277-1470

Área construída: 400,16m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE BATALHA

Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo

Rua 22 de Dezembro, nº 181, Centro, CEP: 57420.000

Telefone: (82) 3531-1481/3531-1315

Área construída: 246,40m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE BOCA DA MATA

Fórum Des. Moura Castro

Rua Ladislau Coimbra, n.º 09, Centro - CEP 57.680.000

Telefone: (82) 3279-1396

Área construída: 309,60m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CACIMBINHAS

Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes

Travessa Sargento Benevides, nº 06, Centro - CEP 57.570.000

Telefone: (82) 3422-1220

Área construída: 98,90m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CAJUEIRO

Fórum Dr. Horácio Gomes de Melo

Av. Antônio Carlos de Moraes, s/nº, Centro, Cajueiro

Telefone: (82) 3284-1121

Área construída: 280,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

Fórum Dr. Olival Tenório Costa

Av. Governador Divaldo Suruagy, nº 284, Centro, CEP: 57250-000

Telefone: (82) 3275-1152

Área construída: 287,79m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA

Fórum Jurista Guedes de Miranda

Rodovia AL-110, Km 9, s/nº, Fazenda Renascer - CEP 57.975.000

Telefone: (82) 3255-1272

Área construída: 305,25m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE FEIRA GRANDE

Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito

Rua Virgilina Gonçalves Ribeiro, nº 437, Centro – CEP: 57.340-000

Telefone: (82) 3524-1171

Área construída: 280,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE FLEXEIRAS

Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado

Rua Cel. Alcântara , s/nº, Centro - CEP 57.995-000

Telefone: (82) 3256-1156

Área construída: 361,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Av. Progresso, Lote 13, Quadra E, Bairro Progresso, n.º 269, Centro – CEP 57.360.000

Telefone: (82) 3520-1342

Área construída: 439,02m²

Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE GIRAU DO PONCIANO

Av. Tiradente, s/n, Bairro Progresso – CEP: 57.360-000

Área construída: 108,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE IGACI

Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos

Rua Jucá Tenório, nº 74, Centro – CEP 57.620.000

Telefone: (82) 3423-1157

Área construída: 393,23m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE IGREJA NOVA

Av. 16 de Maio, s/n.º , Centro- CEP 57.280.000 Telefone: (82) 3554-1156

Área construída: 288,04m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes Barros, nº 55, Centro

Telefone: (82) 3252-1190

Área construída: 170,50m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE JUNQUEIRO

Fórum João Malta Tavares

Praça Pe. Amélio Góes, s/nº, CEP 57.270.000

Telefone: (82) 3541-1373

Área construída: 280,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

Fórum Heitor Montenegro Barros

Rua da Olaria, s/nº, Centro, CEP: 57260-000

Telefone: (82) 3523-1184

Área construída: 439,02m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MAJOR IZIDORO

Fórum Des. José Fernando Lima Souza

Rua 31 de março, s/nº, Centro – CEP 57.580.000

Telefone: (82) 3424-1283

Área construída: 443,75m²

Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MAJOR IZIDORO

Rua Santo Antonio, s/n – CEP 57.580.000

Área construída: 212,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARAVILHA

Fórum João da Silva Yoyô Filho

Rua Projetada, s/nº, Centro, CEP 57.520.000

Telefone: (82) 3625-1134

Área construída: 459,94m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARIBONDO

Fórum Dr. Cleto Marques Luz

Rua Isaura Bastos de Araújo, nº 40 – CEP 57.670.000

Telefone: (82) 3270-1115

Área construída: 363,06m²

Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MARIBONDO

Área construída: 160,55m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MATA GRANDE

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Rua Itaci Brandão Barbosa, s/nº, Centro - CEP 57.540.000

Telefone: (82) 3642-1220

Área construída: 279,00m²

Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MATA GRANDE

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Rua Coronel José Malta de Sá, s/nº, Centro - CEP 57.540.000

Área construída: 170,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

Fórum Des. Paulo de Albuquerque

Praça Senador Renan Calheiros, s/nº, Centro - CEP 57.910.000

Telefone: (82) 3251-1255

Área construída: 270,12m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MESSIAS

Fórum Juiz Inocêncio de Azevedo Lins

Rua Elpídio Cavalcante Lins, nº 39, Centro - CEP 57.990.000

Telefone: (82) 3262-1205

Área construída: 326,04m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE NOVO LINO

Fórum Des. Airton Tenório Cavalcante

Rua do Comércio, nº 611, Centro, CEP: 57.970-000

Telefone: (82) 3253-1163

Área construída: 247,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE OLHA D'ÁGUA DAS FLORES

Fórum José Fernando Lima Souza

Rua Lourenço de Abreu, nº 06, Centro - CEP 57.442.000

Telefone: (82) 3623-1070

Área construída: 208,03m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PARIPUEIRA

Rua Projetada A14, nº 64, Centro, CEP: 57935-000

Telefone: (82) 3293-1070/ 3293-1556

Área construída: 280,00m²
Residência do juiz: 181,00m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE -

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Praça Padre Cícero Romão Batista, nº 13
Telefone: (82) 3258-1142 – 3258-1141 (Eleitoral)
Área construída: 314,75m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PAULO JACINTO -

Fórum Des. Antero de Medeiros

Rua João Cassiano Consta, s/n.º, CEP 57.740.000
Telefone: (82) 282-1255
Área construída: 253,41m²
Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO DE PEDRAS

Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé

Rua João Pessoa, s/nº, Centro, CEP: 57945-000
Telefone: (82) 3298-1159/3298-1134 (Eleitoral)
Área construída: 185,50m²
Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE PIAÇABUÇU

Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Neto

Praça São Francisco de Bórges, nº 23, Centro, CEP 57.210.000
Telefone: (82) 3552-1299
Área construída: 363,00m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PIRANHAS

Fórum Tabelaia Cacilda Damasceno Freitas

Rua Campo Grande, nº 01, Xingo, CEP: 57.460-000
Telefone: (82) 3686-1267/ 3686-1421
Área construída: 320,00m²
Prédio: pertence a Chesf

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Rua Capitão Vieira, nº 25, Centro – CEP 57.190.000
Telefone: (82) 3553-1288/ 3553-1105 (Eleitoral)
Área construída: 288,04m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE QUEBRANGULO

Fórum Tabelaia Gerônimo da Cunha Lima

ª 15 de Novembro, s/nº, Centro, CEP: 57.750-000
Telefone: (82) 3288-1138
Área construída: 448,48m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO BRÁS -

Fórum Des. Telmo Gomes de Melo

Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP: 57.380-000

Telefone: (82) 3555-1157

Área construída: 60,30m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Rua Antonio Barros, nº 47 – CEP 57.445.000

Telefone: (82)3622-1193/3622-1177

Área construída: 288,04m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

Praça Noberto Lessa, nº 16, Centro – CEP 57.275.000

Telefone: (82) 3542-1321

Área construída: 150,75m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Fórum José Claudionor Clemente de Lima

Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro – CEP 57.120.000

Telefone:

Área construída: 325,28m²

Prédio: TJ/AL

Tabelionato do Único Ofício de Coqueiro Seco – Satuba (Oficializado)

Rua São Raimundo, nº 44, Centro, Coqueiro Seco/AL

Área construída: 24,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE TAQUARANA

Fórum Des. Mário Augusto da Silva Guimarães

Instalação e inauguração: 29/02/2008

Praça Papa João Paulo II, s/nº, Centro, CEP 57.640.000

Telefone: (82) 3425-1300

Área construída: 217,66m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 162 – CEP 57.265.000

Telefone: (82) 3543-1249/ 3543-1375

Área construída: 285,33m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE TRAIPIÚ

Fórum Des. Gerson Omena Bezerra

Rua Nova Brasília, s/n – CEP 57.370.000

Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179

Área construída: 246,16m²

Prédio: TJ/AL

COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ATALAIA

Fórum José Jerônimo de Albuquerque

Rua Loteamento Santa Inês, nº 610, José Paulino, CEP: 57.690-000

Telefone: (82) 3264-1355/3264-1323/3264-1445

Área construída: 369,80m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE CAPELA

Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo

Rua Inácio Moraes, s/n, Centro, CEP: 57.780-000

Telefone: (82) 3287-1213/3287-1382/3287-1111

Área construída: 416,00m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CORURIBE

Rodovia AL 101 Sul – Conjunto Tércio Wanderley, s/nº, Centro, CEP: 57.230-000

Telefone: (82) 3273-1430/3273-1210

Área construída: 285,33m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA

Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso

Rua José Oliveira Rocha, s/nº, Barro Novo, CEP: 57480-000

Telefone: (82) 3641-1926

Área construída: 738,41m²

Prédio: TJ/AL

Cartório de Registro Civil – Distrito de Barragem Leste – Delmiro Gouveia

Rua Castro Alves, nº 91, Distrito de Barragem Leste

CEP: 57.480-000, Barragem Leste.

Telefone: 3641-1586, 9988-4616.

Área construída: 66,00m²

Prédio: Alugado

Cartório de Registro Civil – Povoado de Lagoinha – Delmiro Gouveia

Rua Delmiro Gouveia, nº 41, Centro, CEP: 57.480-000,

Telefones: (82) 3641-1945 e 3641-1400

Área construída: 36,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE MARAGOGI

Fórum Melchiades Lindoso

Praça Batista Acioly, nº 40 – CEP 57.965.000

Telefones: (82) 3296-1390/3296-1301

Área construída: 243,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro.

Telefones: (82) 3263-1496/3263-1294/3263-1191

Área construída: 264,24m²

Prédio: Prefeitura Municipal (Patrimônio Histórico)

FÓRUM DA COMARCA DE MURICI

Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioli

Conjunto Antenor Marinho de Melo, s/nº, CEP: 57820-000

Telefones: (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187

Área construída: 439,30m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Rua Jota Duarte, nº 23, Loteamento Jucá Sampaio, CEP: 57600-970

Telefones: (82) 3421-4511/ 3421-4526

Área construída: 827,00m²

Prédio: TJ/AL

ANTIGO FÓRUM DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – Térreo - ARQUIVO

Rua Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em frente a Caixa Econômica Federal

Área construída: 358,55m²

Prédio: TJ/AL

Cartório Judiciário de Dois Riachos – Termo da Comarca de Palmeira dos Índios

Praça da Independência, nº 76, Centro, Dois Riachos

Área construída: 33,40m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PÃO DE AÇÚCAR

Fórum Átila Pinto Machado

Rua Alameda da Esperança, s/nº, Farol, CEP: 57400-000

Telefones: (82) 3624-1710/3624-1755 (Eleitoral)

Área construída: 490,80m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PILAR

Rua Antônio Aniceto dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 57150-000
Telefone: (82) 3265-1140/3265-1603
Área construída: 339,59m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO

Fórum Domingos Fernandes Calabar

Rua Professor Guedes de Miranda, s/nº, Centro, CEP: 57900-000
Telefone: (82) 3292-1390
Área construída: 842,41m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE RIO LARGO

Rua Manoel Oiticica, nº 34, Centro, CEP: 57100-000
Telefones: (82) (82) 3261-2779/ 3261-2227 e 3261-1526
Área construída: 659,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA

Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos

Av. Presidente Dutra, BR nº 316, Monumento, CEP: 57500-000
Telefones: (82) 3621-1940/3621-1955/3621-1956
Área construída: 496,85m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA LAGE

Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho

Rua São José, nº 198, Centro CEP. 57.860-000
Telefone: (82) 3285-1113/3285-1283 (Eleitoral)
Área construída: 329,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Fórum José Porto Cavalcanti

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 57, Centro, CEP: 57920-000
Telefones: (82) 3254-1242/3254-1171
Área construída: 290,88m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Fórum Dr. José César Sobrinho

Rua Cel. Francisco Cavalcante, nº 51, Centro, CEP: 57240-000
Telefone: (82) 3271-4419 (Central)/3271-2040/3271-2060/3271-1816/ 3271-2160 (Juizado)
Área construída: 1981,60m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DOS PALMARES

Fórum Dr. José César Sobrinho

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro – CEP 57.800-000

Telefone: (82) 3281-2250/3281-1866

Área construída: 1485,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE VIÇOSA

Fórum Des. Oscar Tenório

Av. Firmino Maia, s/nº, Centro, CEP:57700-000

Telefone: (82) 3283-1408/3283-1507

Área construída: 440,43m²

Prédio: TJ/AL

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

Fórum Des. João Oliveira e Silva

Rua Samaritano, 190, Rosa Cruz , CEP 57.311.180

Telefones: (82) 3521-9500/3522-1480(fax)

Área construída: 2923,45m²

Prédio: TJ/AL

1ª Vara da Infância e Juventude do Fórum da Comarca de Arapiraca

Rua Samaritano, s/n, Rosa Cruz , CEP 57.311.180

Telefones: (82) 3521-5281

Área construída: 425,70m²

Prédio: TJ/AL

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca

Av. Deputada Ceci Cunha, nº 127, Arapiraca.

Telefone: (82) 3521-1299

Área construída: 300,00m²

Prédio: Alugado

2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca

Av. Ventura de Farias, nº 600, Eldorado, Arapiraca.

Telefone: (82) 3521-3334

Área construída: 300,00m²

Prédio: Alugado

Registro Civil de Folha Miúda - Jurisdição de Arapiraca

Município de Craíbas

Área construída: 41,82m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PENEDO

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57200-970

Telefone: (82) 3551-2721

Área construída: 1243,40m²

Prédio: TJ/AL

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo

Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 606, Santa Luzia, CEP: 57200-000

Telefone: (82) 3551-3078/3551-3322

Área construída: 220,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA CAPITAL

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 10824,93m²

Prédio: TJ/AL

15ª Vara Cível Capital – Fazenda Pública Municipal - Sala 43 – 2º andar

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro (Shopping MIRAMAR)

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 96,50m²

Prédio: 4 salas -tj/al e 5 salas -cedidas p/prefeitura municipal de maceió

1ª Vara Cível e Criminal da Infância e Juventude e 28ª Vara – 2ª Vara da Infância e Juventude

Rua Hélio Pradines, nº 600, Ponta Verde CEP 57035-000

Área construída: 889,10m²

Prédio: TJ/AL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 319, Centro, CEP: 57.020-919, Maceió

Área construída: 13.225,68m²

Predio: TJ/AL

TURMA RECURSAL DA 1ª REGIÃO

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro, Maceió.

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 586,24m²

Prédio: TJ/AL

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL

Rua Cônego Machado, s/nº, Farol, Maceió

Área construída: 1.658,10m²

Predio: TJ/AL

DEPÓSITO JUDICIAL

Rua Sá de Albuquerque nº 46, Jaraguá, Maceió

Área construída: 1.605,84m²

Prédio: Alugado

DEPÓSITO JUDICIAL

Rua Sá de Albuquerque nº 86, Jaraguá, Maceió

Área construída: 640,00m²

Prédio: Alugado

06 (seis) GALPÕES - DEPÓSITO JUDICIAL

Av. Cel. Salustiano Sarmento s/nº , Sítio São Jorge, Maceió

Área construída: 1.690,73m²

Prédios: Alugados

FÓRUM AGRÁRIO - 21ª Vara Cível da Capital – Conflitos Agrário

Rua Alcino Casado, nº 13, Centro, Maceió/AL

Telefone: (82) 3223-4680/3223-3212

Área construída: 824,50m²

Prédio: Alugado

FÓRUM REGIONAL DA UFAL -26ª Vara Cível da Capital e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Fórum Universitário Professor José Cavalcanti Manso

Campus Universitário, Reitoria da UFAL, s/nº , CEP: 57072-970, Tabuleiro do Martins

Área construída: 1.446,94m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM REGIONAL DO BENEDITO BENTES - 25ª Vara Cível Capital – Família ; 5ª Vara Criminal Capital e 10ª Juizado Especial Cível e Criminal Capital .

Conjunto Benedito Bentes, s/nº , Tabuleiro do Martins, Maceió

Telefone: (82) 4009-5750/4009-5751

Área construída: 566,46m²

Prédio: TJ/AL/Cedência do Estado de Alagoas

JUIZADOS ESPECIAIS

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Durval Guimarães, nº 402, Ponta Verde, Maceió

Telefone: (82)

Área construída: 405,00 m²

Prédio: Alugado

2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 4º JECC (Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Rua do Imperador, nº 129, Praça Sinimbu, Centro, CEP: 57020-670, Maceió

Telefone: (82) 3336-3159/3336-1674

Área construída: 988,19 m²

Prédio: TJ/AL

3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Saldanha da Gama, nº 231, Farol, Maceió/AL (prédio da SEUNE)

nos fundos da TV Gazeta – Fone: Max: 9306-2204

Telefone: (82) 3221-8800

Área construída: 225,00 m²

Prédio cedido, pertencente à Prefeitura.

5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Av. Major de Góes Monteiro, n.º 2107 , na freguesia de Santo Antônio, Bebedouro
Área construída: 1.094,08 m²
Prédio: TJ/AL

6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
Terminal Rodoviário, n.º 53 , Centro, Maceió
Área construída: 404,00 m²
Termo de Cessão-DER – cedido

7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
Av. Gustavo Paiva, s/n.º, Cruz das Almas, Maceió
Área construída: 368,31 m²
1º Andar, onde funciona o JÁ da Mangabeiras

9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
Praça Sinimbu, n.º, Centro, Maceió
Área construída: 250,00 m²
Prédio: Alugado

11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
Rua Odilon Vasconcelos, n.º 517 , Ponta Verde, CEP 57035-350, Maceió
Área construída: 280,00 m²
Cedido pela FAL

12º Juizado Especial Cível e Criminal dos Acidentes de Trânsitos da Capital
Campos Tamandaré, s/n.º , Pontal da Barra, Maceió
Área construída: 279,00 m²
Prédio: Governo Federal – DETRAN

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18
de outubro de 2005.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representada pela Exm. Sr. Presidente, Des. **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **DR. ROLDÃO DE OLIVEIRA NETO** e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº. 03374-0.2012.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 052-C/2012, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparação, reforma, manutenção, ampliação, demolição, conserto ou instalação predial para as edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos termos e condições a seguir inseridas.

1.1.1. Considerações acerca do objeto:

1) Caberá ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente

ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

2) Os serviços descritos no edital e nos seus anexos visam atender as demandas das unidades em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

3) Entenda-se como unidade em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais, conforme relação constante no Anexo I do edital.

4) Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

5) Entenda-se como serviços de reforma ou reparo as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.

6) Entenda-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

7) Entenda-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;

8) Entenda-se como **adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados**, constantes neste edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.

9) O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, será obtido na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

10) Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa de mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios;

11) É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame de construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.

12) Todos os materiais deverão ser novos, de qualidade e submetidos à apreciação da fiscalização.

13) A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto da licitação, em conformidade com as normas técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2013, no Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114.0000 – Manutenção do Poder Judiciário: 3390-39, Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 3.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao subitem 3.1, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

3.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- b) Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Poder

Judiciário do Estado de Alagoas, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

c) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.

d) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;

g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;

h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;

i) Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;

j) Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

l) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

m) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.

n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

o) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

p) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

q) Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

r) Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

s) Apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

4.2. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas

especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmo estarem devidamente uniformizados.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento convocatório.
- e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica.
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste.
- g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

6.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

6.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

6.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
 - d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 6.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 6.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 6.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 6.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 6.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 6.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 6.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 6.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze meses)** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

- 8.1. O desconto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI propostos e contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da avença, mesmo nos casos de eventuais prorrogações;
- 8.2. Os preços praticados serão sempre os preços disponíveis no SINAPI na data da emissão das Ordens de Serviços, após o que não será cabível qualquer reajustamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 9.1.1 advertência;
 - 9.1.2 multa;
 - 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

9.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

9.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

9.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

9.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

9.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

9.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

9.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

9.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 9.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 9.4.2.

9.11 A multa prevista no subitem 9.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

9.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada

permanecer inadimplente;

9.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

9.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

9.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

9.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

9.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

9.13 O prazo previsto no item 9.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

10.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

10.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

10.4. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

10.5. A garantia deverá ser apresentada ao gestor do contrato, que emitirá o respectivo recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro

foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: